



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SEMA-ASTEC**

Rua General Osório nº 81 - Bairro Centro - CEP 76804264 - Porto Velho - RO -
<https://sema.portovelho.ro.gov.br/>

Resposta Nº 14 - SEMA-ASTEC

Porto Velho, 07 de abril de 2026.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA

Processo Administrativo: Chamamento Público nº 01/2026/SEMA

Impugnante: ROVEMA ENERGIA S/A.

I - DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação apresentada pela empresa ROVEMA ENERGIA S/A é tempestiva, razão pela qual é conhecida e analisada em seu mérito, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

A impugnante aponta, em síntese, inconsistências técnicas no edital, especialmente quanto a:

- Ausência de estudos de viabilidade elétrica;
- Falta de compatibilização com normas da concessionária;
- Indefinição da infraestrutura elétrica;
- Cronograma inexecutável;
- Indefinição das áreas físicas;
- Sistema de cobrança por leitura de placa;
- Ausência de parâmetros tarifários;
- Indefinição das contrapartidas.

3.1 - Da ausência de estudos de viabilidade elétrica

Impugnação: Alega ausência de estudo técnico sobre capacidade da rede, disponibilidade de carga e viabilidade de conexão.

Resposta: A Administração reconhece que o detalhamento técnico apresentado no edital pode ser aprimorado.

Dessa forma:

Será elaborado e incluído projeto básico completo, contemplando:

- Estudos preliminares da viabilidade elétrica a ser realizada;
- Diretrizes técnicas para conexão;
- Premissas de dimensionamento.

Conclusão: Item acolhido parcialmente, com adequação a ser promovida na republicação do edital.

3.2 - Da incompatibilidade com normas da concessionária

Impugnação: Ausência de alinhamento com normas técnicas da concessionária (ex.: NDU-42).

Resposta: A Administração entende pertinente a observação.

O edital será revisado para:

- Prever expressamente a obrigatoriedade de atendimento às normas da concessionária local;
- Indicar que os projetos executivos deverão ser aprovados pela distribuidora.

Conclusão: Item acolhido, com ajuste normativo no edital republicado.

3.3 - Da ausência de definição da infraestrutura elétrica

Impugnação: Falta de especificação de subestações, transformadores e demais elementos.

Resposta: Considerando a natureza do chamamento (modelo aberto à inovação técnica):

Será incluído no novo edital:

- Nível mínimo de requisitos técnicos incluindo projeto de subestação;
- Diretrizes de infraestrutura;
- Responsabilidade do proponente pelo dimensionamento final.

Conclusão: Item acolhido parcialmente, com aprimoramento do nível de detalhamento técnico.

3.4 - Do cronograma inexecutável

Impugnação: Prazo de 45 dias seria incompatível com processos junto à concessionária.

Resposta: A Administração reconhece a necessidade de adequação.

Será elaborado novo cronograma, considerando:

- Prazos reais da concessionária de energia;
- Etapas regulatórias (consulta de acesso, parecer técnico);

Viabilidade prática de implantação.

Conclusão: Item acolhido, com revisão integral do cronograma.

3.5 - Da indefinição das áreas físicas

Impugnação: Ausência de detalhamento de metragem e infraestrutura dos locais.

Resposta: O edital será aprimorado para incluir:

Descrição mais detalhada das áreas;

Parâmetros mínimos para implantação;

Diretrizes para adequações civis.

Conclusão: Item acolhido parcialmente, com complementação das informações.

3.6 - Do sistema de cobrança por leitura de placa (LPR)

Impugnação: Sistema depende de integrações não previstas e não é padrão de mercado.

Resposta: A Administração reconhece a limitação apontada.

O modelo será revisto, permitindo:

- Múltiplas formas de pagamento (app, QR Code, RFID, etc.);
- Soluções tecnológicas compatíveis com o mercado.

Conclusão: Item acolhido, com flexibilização do modelo de cobrança.

3.7 - Da ausência de parâmetros tarifários

Impugnação: Falta de critérios de tarifação e limites de cobrança.

Resposta: A Administração entende pertinente estabelecer diretrizes mínimas.

O edital republicado deverá prever:

- Critérios gerais de modicidade;
- Diretrizes de transparência ao usuário;
- Possibilidade de regulação contratual.

Conclusão: Item acolhido parcialmente, com inclusão de diretrizes econômicas.

3.8 - Da indefinição das contrapartidas

Impugnação: Ausência de especificações técnicas de veículos, mobiliário e equipamentos.

Resposta: A Administração procederá à revisão:

Detalhando melhor as contrapartidas;

Ajustando exigências para garantir:

- Clareza;
- Exequibilidade;
- Proporcionalidade.

Conclusão: Item acolhido, com revisão das contrapartidas.

Diante da análise técnica, a Administração decide **ACOLHER PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO**, reconhecendo a necessidade de ajustes no instrumento convocatório, e **DETERMINAR A REVOGAÇÃO DO EDITAL ATUAL e SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO**, para fins de adequação técnica, e **PROMOVER A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, contemplando o projeto básico completo com justificativas elétricas, a compatibilização com normas da concessionária, a revisão das contrapartidas, e **redefinição do cronograma** conforme realidade operacional, o ajustes no sistema de cobrança, e também a inclusão de diretrizes tarifárias.

Comissão de Operacionalização, Condução e Julgamento do Chamamento Público nº 001/2026/SEMA

Filipe Jeferson Guedes Aragão
Presidente

Gabriela Santos de Castro
Membro

Andre Akio Ferraz Obinata
Membro

Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros
Membro

Aldino Brasil de Souza
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Andre Akio Ferraz Obinata, Assessor(a)**, em 07/04/2026, às 18:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos De Castro, Gerente**, em 07/04/2026, às 18:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros, Assessor(a)**, em 07/04/2026, às 18:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Jeferson Guedes Aragao, Diretor(a)**, em 07/04/2026, às 19:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0755984** e o código CRC **68473D04**.

